

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO Nº 1/2022

PROCESSO Nº 50000.037016/2020-06

TERMO DE CONTRATO № 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A PESSOA JURÍDICA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor CARLOS VINICIUS BRITO REIS, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, portador da Carteira de Identidade nº 08115354-60, expedida pela SSP/BA e CPF/MF n.º 910.103.305-00, nomeado pela Portaria nº 1.328, de 30 de novembro de 2021, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, sediada na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380 Bairro Universitário II – Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MARIA FERNANDA MADI WENZEL, portadora da Carteira de Identidade nº 27.551.753-6, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF n.º 333.263.798-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.037016/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 17/2021 - Ministério das Comunicações - MCOM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para 1.1. instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. (5034617).
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de 1.2. transcrição
- 1.3. Objeto da contratação:

		ESPEC	IFICAÇÃO)				
	ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANTIDADE MINFRA	TOTAL GERAL DA ATA 12/2021 (5042375)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	unid	1	3	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	
	3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	unid	5	5 28	R\$ 1.889,13	R\$ 9.445,65 R\$ 140.000,0	
	5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	unid	28		R\$ 5.000,00		
	8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	unid	6	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	
	9	CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	unid	6	17	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	
EQUIPAMENTOS	10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	unid	1	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
	11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	unid	1	4	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	unid	8	13	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00	
	14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	unid	1	4	R\$ 18.950,00	R\$ 18.950,00	
	15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	unid	1	5	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	unid	1	1	R\$ 3.443,59	R\$ 3.443,59	
	18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	unid	3	11	R\$ 3.443,61	R\$ 10.330,83	
	19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	unid	9	26	R\$ 10.550,00	R\$ 94.950,00	
	20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	unid	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	unid	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	unid	11	37	R\$ 11.500,00	R\$ 126.500,0	
	24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	unid	1	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	
	26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	unid	2	2	R\$ 3.129,55	R\$ 6.259,10	

SERVIÇOS

L	27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	unid	1	2	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
	29	KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO		17	27	R\$ 38.500,00	R\$ 654.500,00	
	30	KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	unid	3	12	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	
	31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	unid	1	3	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	
	32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL		1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
	33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE		17	17	R\$ 4.944,86	R\$ 84.062,62	
	36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	unid	12	15	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00	
	38	MINI PC	unid	2	7	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	
L	40	MONITOR DE VÍDEO 98"	unid	2	4	R\$ 99.153,56	R\$ 198.307,12	
L	42	MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	unid	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
L	44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	unid	9	35	R\$ 25.000,00	R\$ 225.000,00	
	45	NOBREAK 3 KVA	unid	1	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	
	52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	unid	1	3	R\$ 41.900,00	R\$ 41.900,00	
L	53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	unid	1	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	
	54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	unid	6	10	R\$ 29.000,00	R\$ 174.000,00	
	57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	unid	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	unid	1	4	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
	63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	unid	1	3	R\$ 28.670,25	R\$ 28.670,25	
	65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIAVEL POE	unid	2	5	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
	66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIAVEL POE	unid	7	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	
	67	SWITCHER DE VÍDEO	unid	1	2	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
	68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	unid	1	3	R\$ 18.342,48	R\$ 18.342,48	
-	70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	unid	14	15	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00	
	76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	serviço	5	5	R\$ 27.500,00	R\$ 137.500,00	
	78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	serviço	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	

	VALOR TOTAL GLOBAL					
89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	serviço	1	2	R\$ 14.313,54	R\$ 14.313,54
88	TREINAMENTO 2	serviço	1	2	R\$ 12.862,75	R\$ 12.862,75
87	TREINAMENTO 1	serviço	1	2	R\$ 12.749,01	R\$ 12.749,01
86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	serviço	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	serviço	17	17	R\$ 9.900,00	R\$ 168.300,00
83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	serviço	3	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	serviço	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis meses) meses, a partir da data da sua assinatura eletrônica. 2.1.
- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 2.1.1. de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, a partir da data da sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 2.2.2.
- 2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO 3.

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.667.086,94 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou 3.2. impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA 4.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o 4.1. exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Programa de Trabalho Resumido	UGR	Nota de Empenho	SEI	Valor R\$
390096	0100000000	449052	194803	390096	2021NE000030	5041624	2.973.504,52
390096	0100000000	339040	194803	390096	2021NE000031	5048366	175.611,76
390096	0100000000	339040	194804	390096	2021NE000032	5041640	295.113,54
390096	0100000000	449052	194803	390096	2021NE000033	5048400	222.857,12

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma 4.2. natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO 6.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO 8.

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento 8.1. do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO 11.

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 11.1.
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.2.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.3.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.1.
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.2.
- Indenizações e multas. 11.4.3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES 12.

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos servicos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da 12.2. cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o 12.3. desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 13.1. 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do 13.3. valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 14.1. demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução 16.1. deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os representantes legais assinam.

CARLOS VINICIUS BRITO REIS

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação Representante Legal do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

MARIA FERNANDA MADI WENZEL Representante legal da SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 057.914.404-64

NELSON BATISTA DE RESENDE

CPF: 104.171.628-12



Documento assinado eletronicamente por Maria Fernanda Madi Wenzel, Usuário Externo, em 31/01/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°. inciso V. da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nelson Batista de Resende, Usuário Externo, em 31/01/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Ferreira da Silva, Analista em Tecnologia da Informação, em 31/01/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vinícius Brito Reis, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, em 31/01/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5145532 e o código CRC B3199E5B.



Referência: Processo nº 50000.037016/2020-06

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br